



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.917, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede revisão de subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão de subsídios dos Vereadores do Município de Areado na ordem de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Presidente da Câmara...R\$ 2.477,29 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos);

II – Vereador..... R\$ 2.477,29 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral